

## **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 111, DE 31 DE JULHO DE 2025**

### ***Dispõe sobre a delegação de competência para representar a Fazenda do Estado nas escrituras públicas, nos termos do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187/2019***

O Secretário da Educação do estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de promover a descentralização das atividades a representação da Fazenda do Estado de São Paulo nas escrituras públicas e demais atos, nos termos do advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019:
  
- o disposto no Decreto Estadual n.º 69.748, de 28 de julho de 2025, que autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, do Município de Piracicaba, o imóvel que especifica;
  
- a alínea "d" do inciso VI do artigo 82, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019.

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** – Delegar ao Dirigente de Ensino – Região Piracicaba a competência prevista no advento do artigo 82, inciso VI, alínea d, do Decreto Estadual nº 64.187, de 17 de abril de 2019 para providências junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Piracicaba, sob a Transcrição de n.º 65.891.

**Artigo 2º** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.